



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

LEI MUNICIPAL N.º 3.139, DE 23 DE MAIO DE 2006

Autoriza cessão de uso de bem público ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em cessão de uso ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, por prazo indeterminado, o seguinte imóvel: área de terras com 7.836,97 m², localizada no Bairro Nova Vicenza, destacada de uma área maior devidamente matriculada no Registro de Imóveis de Farroupilha sob n.º 12.713, fl. 01, livro n.º 2/RG, de 22-06-1989. (Redação dada pela Lei Municipal nº 4599, de 2020)

Art. 2º O imóvel objeto da cessão de uso de que trata o art. 1.º desta Lei destina-se exclusivamente a fixação dos indígenas da etnia Kaingang atualmente acampados em Farroupilha e retornará à posse do Município na hipótese de descumprimento de sua destinação ou de qualquer das condições fixadas no termo próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 23 de maio de 2006.

BOLIVAR ANTONIO PASQUAL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 23 de maio de 2006.

Arielson Arsego



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Secretário Municipal de Administração e Governo